

**Ofício Circular nº 001/2024 – ICE/TCE/RN**

Natal/RN, 18 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a) Gestor(a)

**Assunto: Levantamento de informações sobre o atendimento ao novo marco do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020) por parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.**

Senhor(a) Gestor(a),

A Inspetoria de Controle Externo (ICE), por meio desta Direção, cumpre o dever de informar que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 464/2012 – Lei Orgânica do TCE – Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09/2012, Resolução nº 17/2016 e Decisão Administrativa nº 478/2023-TC que aprovou o Plano de Fiscalização Anual 2023-2024, realiza junto aos municípios e Estado do Rio Grande do Norte a ação fiscalizatória ID 4.04.2023.061.000 – Levantamento de informações sobre o atendimento ao novo marco do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020) por parte dos municípios e do Estado do Rio Grande do Norte.

O objetivo do referido levantamento é de coletar informações relevantes quanto ao cumprimento da política de saneamento básico prevista na Lei nº 14.026/2020 (novo marco legal do saneamento básico) por parte dos municípios e do Estado do Rio Grande do Norte.

Em vista disso, solicito os préstimos de Vossa Senhoria no sentido de disponibilizar pessoal qualificado deste órgão, apto a prestar as informações e fornecer os documentos necessários à realização dos trabalhos, ressaltando que a Lei Complementar Estadual nº 464/12, em seu art. 85, estabelece como prerrogativa daquele que esteja no desempenho de funções de fiscalização, inspeção ou auditoria, o amplo acesso a todos os documentos e informações requisitados.

Por esse motivo, faz-se indispensável, porquanto obrigatório, o preenchimento do questionário eletrônico que estará habilitado até o dia 09 de fevereiro do corrente ano, através do link <http://survey.tce.rn.gov.br/index.php/128671?lang=pt-BR>, cujo código de acesso se encontra disponível no Portal do Gestor, seção “Questionários Eletrônicos”.

Para esclarecimentos de dúvidas, disponibilizamos a Central de Atendimento ao Jurisdicionado (CAJ) deste Tribunal de Contas por meio do telefone (84) 3642-7275 ou do e-mail [caj@tce.rn.gov.br](mailto:caj@tce.rn.gov.br). Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas CEP 59012-360 – Petrópolis, Natal/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br).

Ressalto, por fim, que o não preenchimento do referido questionário, tempestivamente, sujeita às seguintes sanções: suspensão do fornecimento de Certidão de Adimplência junto ao TCE/RN, nos termos do art. 21, II, "b", da Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, e multa ao gestor responsável, conforme art. 107, II, "d", da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464/2012).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Controle Externo

Inspetoria de Controle Externo

Atenciosamente,

José Monteiro Coelho Filho  
**Diretor da Inspetoria de Controle Externo**